



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.100, DE 07 DE MAIO DE 2024.

“Aumenta o quantitativo de vagas do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais conforme específica.”

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º O número de vagas do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, previsto na Lei 1850, de 13 de setembro de 2022, fica alterado para 310 (trezentos e dez) vagas, mantida a carga horária semanal, valor do vencimento e a escolaridade exigida.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Monte Carmelo/MG, 07 de maio de 2024.


PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal


IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município